2.077.	**Manter e Desenvolver Ações do Ciedepar**	**Outros Produtos**	**Und.**	**-**	**6.000,00**	**-**	**6.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**6.000,00**	**-**	**6.000,00**

LEI Nº 5.349/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 37.108,50 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 37.108,50 (trinta e sete mil e cento e oito reais e cinquenta centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.363.0022.2.071		Manter e Desenvolver Ações do Programa Crédito Educativo	
589 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	37.108,50
		Total Suplementação:	37.108,50

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.113		Manter e Desenvolver Ações do CIEDEPAR	
540 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
07.002.12.365.0023.2.072		Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	
596 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.352,05

07.002.12.367.0026.2.077		Manter e Desenvolver Ações da Educação Especial		
628 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		13.756,45
			Total Redução:	37.108,50

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.350/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07.002.12.361.0021.1.018		Ampliação, Reforma e Melhoria das Unidades Escolares do Ensino Fundamental		
904 - 4.4.90.51.00.00	3103	OBRAS E INSTALAÇÕES		56.500,00
			Total Suplementação:	56.500,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução